



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 215/93 de 13 de dezembro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE CR\$136.460.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto-de-Lei n.º 86/93 - de 13 de dezembro de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: _____

Leudes
Secretário Geral

Lei n.º 2.294



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 454-93/GAB

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1993.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com satisfação cumprimos Vossa Excelência e os nobres vereadores, oportunidade em que remetemos, para a apreciação do Poder Legislativo, o Projeto-de-Lei de nº 86, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 136.460.000,00 e dá outras providências".

A suplementação ora proposta servirá basicamente para saldar os compromissos com o reajuste de 18% (dezoito por cento), para as folhas de pagamento do mês de dezembro e 13º salário, além da manutenção dos encargos, transporte escolar e vale transporte.

Considerando-se a necessidade de confeccionar as respectivas folhas, com o reajuste inserido, reiteramos aos nobres parlamentares a apreciação da matéria em regime de urgência.

Na ocasião, renovamos os nossos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Aida José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES *14* / *12* / *93*
DATA
[Signature]

PROJETO-DE-LEI Nº 86, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CR\$
136.460.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Muni-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito suplementar
no valor de CR\$ 136.460.000,00 (cento e trinta e seis mi-
lhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros reais), nas se-
quintes Unidades Orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0202.03070202.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 10 - 09 CR\$ 5.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - 11 CR\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos-12 CR\$ 200.000,00

02.02 - ASSESSORIA DE GABINETE

0202.03070202.007 - Assessoria de Gabinete

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 14 CR\$ 1.000.000,00

[Signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

02.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0203.03070202.008 - Procuradoria Geral do Município

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 17 CR\$ 1.250.000,00

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.03070212.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Governo

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 21 CR\$ 3.000.000,00

0301.03070232.010 - Publicações e Divulgações

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos-25 CR\$ 300.000,00

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 26 CR\$ 6.600.000,00

0401.03070212.012 - Manutenção da Administração Geral

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos - 34 CR\$ 500.000,00

0401.14784722.015 - Pagamento do Vale Transporte

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos - 39 CR\$ 700.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080212.016 - Manutenção da Secretaria Municipal da
Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 40 CR\$ 3.600.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos-42 .. CR\$ 50.000,00

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.017 - Manutenção dos Encargos Gerais

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 43 CR\$ 7.100.000,00

0601.03070212.018 - Conselhos Municipais

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 46 CR\$ 150.000,00

0601.15824922.021 - Manutenção dos Encargos Sociais

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - 53 ... CR\$ 7.500.000,00

0601.15824922.022 - Pagamento Salário Família

3.2.5.3 - Salário Família - 54 CR\$ 2.500.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

0601.15824952.023 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos - 55 CR\$ 10.100.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas - 56 CR\$ 160.000,00
0601.15840212.024 - Encargos com o PASEP
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do PASEP - 57
..... CR\$ 300.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.03070212.025 - Manutenção da SMOV
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 58 CR\$ 16.000.000,00
0701.16885342.039 - Manutenção dos Distritos Municipais
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 140 CR\$ 4.000.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.08070212.040 - Manutenção da SMEC
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 147 CR\$ 5.000.000,00
0801.08411902.041 - Manutenção da Educação Pré-Escolar
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 151 CR\$ 2.200.000,00
0801.08421882.042 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 156 CR\$ 23.800.000,00
0801.08472392.046 - Transporte Escolar
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos - 165 . CR\$ 1.300.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HA
BITAÇÃO

0901.03070212.051 - Manutenção da SMAH
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 173 CR\$ 2.600.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E HA
BITAÇÃO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902.13754282.053 - Manutenção do FMS
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 183 CR\$ 6.500.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1001.03070212.054 - Manutenção da STAS

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 190 CR\$ 3.600.000,00

1001.08111852.055 - Manutenção das Creches Municipais

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 194 CR\$ 9.900.000,00

1001.15814832.057 - Departamento de Trabalho e Ação Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 200 CR\$ 3.000.000,00

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1101.03070212.060 - Manutenção da SEMIC

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 209 CR\$ 900.000,00

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMEN
TO

1201.03070212.061 - Manutenção da SMAA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 214 CR\$ 1.450.000,00

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.03070212.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Turismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 227 CR\$ 2.900.000,00

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

1401.03070212.071 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Desporto e Lazer

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 238 CR\$ 1.500.000,00

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

1501.03070212.073 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração Distrital

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 249 CR\$ 650.000,00

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1601.03090402.077 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Planejamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 258 CR\$ 850.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o Artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


Aido José Bertuol
Prefeito Municipal



11.07
\$

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 209

Processo nº 215/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que suplementa recursos no valor global de CR\$ 136.460.000,00.

O projeto suplementa recursos de diversas rubricas do orçamento vigente, e aponta para lhe dar cobertura a arrecadação a maior verificada no exercício.

A Lei 4320/64, que disciplina os orçamentos públicos e sua execução, está atendida pelo que consta do projeto, razão porque, não se vislumbra impedimentos de ordem legal e jurídica para aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento deverá emitir o parecer técnico respectivo, com vistas a cobertura dos créditos na arrecadação a maior, se realmente se verifica no exercício.

Pela aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 13 de dezembro 1993.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. IDALINO CASAGRANDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 215/93

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ --- 136.460.000,00 e dá outras providências.**

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Projeto de Lei Nº 86/93, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$136.460.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão so mente seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -Membro

Alcindo Gabrielli
Ver. ALCINDO GABRIELLI -Membro

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13/12/93

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:Processo N.º: **215/93**ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo
a abrir um crédito suplemen
tar no valor de CR\$ ---
136.460.000,00 e dá outras
providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem o processo nº 215/93, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 136.460.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Vereador **JUARES BARUFFI**

Presidente

Vereador **OLAVO C F CHIELLA**

Membro

Vereador **LUIZ ALBERTO MAJOLA**

Membro